



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1244/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada de Rua Arapuã a Rua projetada "A", Rua Campo Magro a Rua projetada "B", Rua Carambeí a Rua projetada "C", Rua Cruzmaltina a Rua projetada "D", Rua Esperança Nova a Rua projetada "E", Rua Fernandes Pinheiro a Rua projetada "F", Rua Guamiranga a Rua projetada "G", Rua Reserva do Iguaçu a Rua projetada "G-A", Rua Perobal a Rua projetada "H", Rua Imbaú a Rua projetada "I", Rua Rio Branco do Ivaí a Rua projetada "J", Rua Tamarana a Rua projetada "K", todas situadas no Loteamento Residencial Cidade Nova, no Município de Carambeí, Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 22 DE JUNHO 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL